



## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI N° 657/2025**

**PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.015970**

**AUTORIA: VER. SARGENTO SALAZAR**

**SUBSCRITOR:**

**EMENTA:** INSTITUI o Programa Municipal de Incentivo à implantação de eletropostos, visando estimular a energia limpa, reduzir a poluição e promover a mobilidade sustentável no Município de Manaus.

## TRAMITAÇÃO

:

## GABINETE VEREADOR SARGENTO SALAZAR

### PROJETO DE LEI N° / 2025

**INSTITUI** o Programa Municipal de Incentivo à Implantação de Eletropostos, visando estimular a energia limpa, reduzir a poluição e promover a mobilidade sustentável no Município de Manaus.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, como política de desenvolvimento sustentável, o Programa Municipal de Incentivo à Implantação de eletropostos, destinado a fomentar a instalação, operação e expansão de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos.

**Art. 2º** Constituem diretrizes do Programa Municipal de Incentivo à Implantação de Eletropostos:

- I – incentivar a transição para matrizes energéticas limpas e renováveis;
- II – contribuir para a redução da poluição atmosférica no Município;
- III – estimular investimentos privados em infraestrutura de recarga;
- IV – fomentar a inovação tecnológica e a mobilidade urbana sustentável;
- V – consolidar Manaus como referência nacional e internacional em políticas de energia limpa.

**Art. 3º** Para cumprimento desta política pública, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar prioridade e celeridade na análise e tramitação dos processos administrativos que envolvam:

- I – concessão e renovação de licenças, alvarás e certidões;
- II – licenciamento urbanístico, ambiental e de segurança;
- III – vistorias e autorizações necessárias à instalação e funcionamento de eletropostos;
- IV – ampliações ou modificações que envolvam tais empreendimentos.

**Art. 4º** A prioridade prevista nesta Lei alcança, direta ou indiretamente, todas as circunstâncias burocráticas que possam ocasionar morosidade ou entraves administrativos à implantação de eletropostos, devendo os órgãos municipais adotar fluxo preferencial de tramitação.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos de prioridade e integração entre os órgãos competentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, em 1 de outubro de 2025

**Sargento Salazar**  
Vereador – PL



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei institui como política desenvolvimento sustentável o Programa Municipal de Incentivo à Implantação de eletropostos em Manaus.

O avanço da frota de veículos elétricos é uma realidade no Brasil e no mundo. Entretanto, a expansão desse modelo de transporte depende diretamente da existência de infraestrutura de recarga. Ao instituir este programa, Manaus dá um passo estratégico para atrair investimentos, modernizar sua mobilidade e estimular o consumo de energia limpa.

Vale destacar que estamos no coração do Amazonas, lar da maior floresta tropical do planeta, referência mundial como o “pulmão do mundo”. Nesse contexto, torna-se ainda mais urgente e simbólico que o Município adote políticas públicas que reduzam a poluição, incentivem energias renováveis e reforcem a imagem de Manaus como cidade sustentável e inovadora.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que não gera despesas ao Município, mas que confere celeridade e prioridade ao empreendedor que deseja investir na cidade, fortalecendo o desenvolvimento econômico aliado à preservação ambiental.

Manaus, em 1 de outubro de 2025

**Sargento Salazar**  
Vereador – PL





## PODER LEGISLATIVO

Data 01/10/2025

### Minuta Nº 17299/2025

#### Origem

**Unidade** GAB14 DO VEREADOR SARGENTO SALAZAR - GAB14 - VER. SARGENTO SALAZAR  
**Enviado por** ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR  
**Data** 01/10/2025

#### Destino

**Unidade** DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO - DVRER

**Aos cuidados de**

#### Despacho

ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4CA97318001A9FDF . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



## RESULTADO DE PESQUISA N. 17299/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o Programa Municipal de Incentivo à Implantação de Eletropostos, visando estimular a energia limpa, reduzir a poluição e promover a mobilidade sustentável no Município de Manaus.
AUTORIA	Ver. <b>SARGENTO SALAZAR</b>
RESULTADO DA PESQUISA	<p>Foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, os seguintes registros:</p> <p><b>Projeto de Lei n. 002/2024</b>, de autoria do vereador Gilmar Nascimento, que ESTABELECE a obrigatoriedade de estações de recarga para veículos elétricos e híbridos, em estacionamentos privados de uso coletivo, e em estacionamentos públicos, no Município de Manaus. <b>(em tramitação)</b></p> <p><b>Projeto de Lei n. 418/2025</b>, de autoria do vereador Paulo Tyrone, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de pontos de tomada de energia elétrica, nas vagas de veículos em garagens de condomínios residenciais, multifamiliares e comerciais, inclusive shoppings centers, destinadas ao abastecimento de veículos elétricos e híbridos plug-in, com medição individual de consumo, no Município de Manaus, e dá outras providências. <b>(em tramitação)</b></p>
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 1º. de outubro de 2025.

**Antônio José da Silva**  
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1208BDE0001A9FE0 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



## PODER LEGISLATIVO

Propositora 2025.10000.10300.5.015970  
Data 03/10/2025

### TRAMITAÇÃO Propositora Nº 2025.10000.10300.5.015970

#### Origem

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG  
**Enviado por** KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA RIBEIRO  
**Data** 03/10/2025

#### Destino

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO - DVAPL (SAP)  
**Aos cuidados de** KAREN TIUBA DE JESUS SALES

#### Fase

---

**Fase** SEM ALTERAÇÃO  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS